



# Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO IX–Edição Nº 545–São Rafael/RN– Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2017

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/PMSR

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Rafael/RN, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 027/2017, de 01 de fevereiro de 2017, TORNA PÚBLICO que as 09h00min do dia 24 de janeiro de 2018 (quarta-feira), fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, sob o nº 1/2018, do tipo Menor Preço Por Item, visando o (a) Registro de Preço para aquisição de material de expediente, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN, CEP: 59518000, e/ou através de solicitação via e-mail: cpl@saorafael.rn.gov.br, acompanhada dos dados da empresa solicitante e de seu representante legal, a partir da publicação deste aviso, no horário, das 08h00min às 13h00min.

São Rafael/RN, 12 de janeiro de 2018.

**ANTÔNIO JEAN DA SILVA**

Pregoeiro Oficial/PMSR

### LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

**Atualiza os Artigos referentes ao Imposto Sobre Serviços, nos termos da Lei Complementar Federal no 157/2016, onde autoriza a cobrança do ISSQN no Município de São Rafael-RN, assim como outros benefícios Fiscais para esta municipalidade.**

Art. 1º- A Lei Complementar no 310, de 24 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 135-O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

X - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços, anexo I;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 1.01 da lista de serviços, anexo I;

XXI - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5,09;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1º - Considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no município:

I - no caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da LISTA DE SERVIÇOS, ANEXO I, em relação à extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não;

II - no caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da LISTA DE SERVIÇOS, anexo I, em relação à extensão da rodovia explorada.

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no inciso II do art. 138 desta Lei Complementar.

§ 3º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 5º - Na hipótese de descumprimento do disposto no caput, ambos do art. 135 desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 2º A Lei Complementar nº 310, de 24 de maio de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 131-A:

Art. 131-A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar ou se o código não tiver lista anexa, informar o Artigo referente ao serviço.

§ 2º É nula a lei ou o ato deste Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º A nulidade a que se refere o §2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante este Município, caso não respeite as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei ou Artigo nulos.”

Art. 3º - O Art. 122 da LC 310/2012, passa a vigorar com as alterações seguintes, no tocante a seus anexos:

1 - Serviços de Informática e congêneres.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 - Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres

7.16 - Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13 - Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

14 - Serviços relativos a bens de terceiros

14.05 - Restauração, acondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização,

corde, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16 - Serviços de transportes de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25 - Serviços funerários.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Rafael/RN, em 29 de dezembro de 2017.

**RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA**

Prefeito do Município de São Rafael

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica.**

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, com o objetivo complementar de estimular e valorizar o profissional de saúde que atue em equipes multiprofissionais no âmbito da Atenção Básica e da Saúde da Família.

Art. 2º - O Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica contemplará os profissionais médicos, enfermeiros, dentistas, assistente social, nutricionistas, farmacêuticos, psicólogos, terapeuta ocupacional, fisioterapeutas e fonoaudiólogos que já tenham concluído sua graduação na respectiva área e que sejam portadores de registro profissional junto ao conselho da sua classe.

Art. 3º - O Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica contará com uma Comissão responsável pela coordenação, orientação e edição dos atos necessários a sua fiel execução, composta por servidores efetivos e/ou comissionados, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua composição, indicação e nomeação realizada através de ato normativo do Poder Executivo.

Art. 4º - O Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica poderá contar com a supervisão presencial e à distância desenvolvida por tutores de instituição de ensino, hospitais de ensino ou outros serviços de saúde com experiência em ensino, selecionada por meio de edital específico ou pela própria Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O Município deverá celebrar Termo de Cooperação com as instituições aceitas.

Art. 5º - Fica instituído bolsa apoio financeiro para os profissionais contemplados por esta Lei, nos termos dos Programas Estratégicos da Saúde da Família, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 6º - A escolha dos profissionais será precedida preferencialmente de processo seletivo, com no mínimo análise curricular sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os Aceitantes aptos celebrarão Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro vinculado ao Programa de Saúde da Família.

Art. 7º - Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

I - custear a realização dos cursos de especialização em Saúde da Família;  
II - custear as atividades prestadas pelos supervisores selecionados nos termos desta Portaria, conforme definido no edital específico.

Art. 8º - Os critérios e os meios para avaliação dos profissionais participantes do Programa de que trata esta Portaria serão definidos pela Comissão Coordenadora e publicados por meio de ato específico da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas

Parágrafo Único. Fica desde já autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, se necessário, para atender as despesas decorrentes desta Lei Complementar.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Rafael/RN, 29 de dezembro de 2017.

**RENO MARINHO MACEDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

#### **ANEXO 01**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
Bolsa médico	25	Superior	R\$ 6.000,00
Bolsa enfermeiro	30	Superior	R\$ 2.800,00
Bolsa dentista	25	Superior	R\$ 2.600,00
Bolsa assistente social	05	Superior	R\$ 2.250,00
Bolsa nutricionista	07	Superior	R\$ 2.250,00
Bolsa farmacêutica	05	Superior	R\$ 2.250,00
Bolsa psicóloga	05	Superior	R\$ 2.250,00
Bolsa terapeuta ocupacional	05	Superior	R\$ 2.250,00
Bolsa fisioterapeuta	05	Superior	R\$ 2.250,00
Bolsa fonoaudiólogo	02	Superior	R\$ 2.250,00

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da Rede de Urgência e Emergência e da outras providências.**

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Especializada, com o objetivo complementar de estimular e valorizar o profissional de saúde que atue em equipes multiprofissionais no âmbito da Atenção Especializada, Pronto Socorro e na Rede de Urgência 24 horas.

Art. 2º - O Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Especializada contemplará os profissionais médicos e enfermeiros que já tenham concluído sua graduação na respectiva área e que sejam portadores de registro profissional junto ao conselho da sua classe, bem como aos médicos que possuam especializações necessárias às Unidades Especializadas do Município.

Art. 3º - O Programa de Valorização do Profissional da Atenção Especializada contará com uma Comissão responsável pela coordenação, orientação e edição dos atos necessários a sua fiel execução, composta por servidores efetivos e/ou comissionados, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua composição, indicação e nomeação realizada através de ato normativo do Poder Executivo.

Art. 4º - O Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Especializada poderá contar com a supervisão presencial e à distância desenvolvida por tutores de instituição de ensino, hospitais ou outros serviços de saúde com experiência em ensino, selecionada por meio de edital específico ou pela própria Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O Município deverá celebrar Termo de Cooperação com as instituições aceitas.

Art. 5º - Fica instituído bolsa apoio financeiro para os profissionais contemplados por esta Lei, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 6º - A escolha dos profissionais será precedida preferencialmente de processo seletivo, com no mínimo análise curricular sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os Aceitantes aptos celebrarão Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro vinculado ao Programa.

Art. 7º - Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

I - custear a realização dos cursos de especialização em Pronto Socorro, Atenção Especializada e Rede de Urgência e Emergência;  
II - custear as atividades prestadas pelos supervisores selecionados nos termos desta Portaria, conforme definido no edital específico.

Art. 8º - Os critérios e os meios para avaliação dos profissionais participantes do Programa de que trata esta Portaria serão definidos pela Comissão Coordenadora e publicados por meio de ato específico da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 9º - As atividades destes profissionais serão desenvolvidas preferencialmente no Centro de Referência Especializada, nas Unidades de Pronto Socorro, na Rede de Urgência e Emergência e em Unidades de Pronto Atendimento, conveniadas ou não.

Art. 10º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas dentro do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único. Fica desde já autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, se necessário, para atender as despesas decorrentes desta Lei Complementar.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Rafael/RN, 29 de dezembro de 2017.

**RENO MARINHO MACEDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**ANEXO 01  
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA**

DENOMINAÇÃO	QTD	QUALIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
Bolsa médico especialista	07	Superior/especializado	R\$ 3.000,00

**BOLSA MÉDICO ESPECIALISTA FIXA  
BOLSAS ESPECIALIZADAS – PARÂMETROS POR CONSULTA E EXAMES**

DENOMINAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	VAL.P/PROCEDIMENTO
Bolsa médico especialista/ consulta	superior/especializado	R\$ 70,00
Bolsa médico especialista/ exames de usg geral	superior/especializado	R\$ 50,00
Bolsa médico especialista/ exames de endoscopia	superior/ especializado	R\$ 83,00
Bolsa médico especialista/ exames de ecocardiograma	superior/especializado	R\$ 100,00
Bolsa médico especialista/ usg morfológica	superior/ especializado	R\$ 120,00
Bolsa médico especialista/pequen a cirurgia	superior//especializado	R\$ 100,00
Bolsa médico especialista/ exames radiológicos	superior/especializado	R\$ 25,00
Bolsa médico especialista/ eletroencefalograma	superior/especializado	R\$ 90,00

**UNIDADES DE PRONTO SOCORRO/REDE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA/PRONTO ATENDIMENTO**

DENOMINAÇÃO	QTD	QUALIFICAÇÃO	VL.P/PLANTÃO
Bolsa enfermeiro – plantão 24 horas	03	superior	R\$ 400,00
Bolsa médico – plantão 24 horas	08	superior	R\$ 1.600,00

**PORTARIA Nº 006/2018 - GP**

**Concede baixa de veículo de aluguel.**

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder baixa de veículo de aluguel cujas características constam abaixo:

PROPRIETARIO: JOSÉ CARLOS ALVES JALES  
ESPÉCIE TIPO: PASSAGEIRO/MICROONIBUS/NÃO

**APLICÁVEL**

ANO DE FABRICAÇÃO: 1997 – MODELO – 1997  
COMBUSTÍVEL: DIESEL  
MARCA/MODELO: IMP/MBENZ 310 D SPRINTERM  
CÓDIGO RENAVAN: 00673102793  
COR PREDOMINANTE: BRANCA – PLACA: JET 7425  
CHASSI: 8AC690340VA500715  
CAP/POTENCIL: 12P/95CV  
PRAÇA – 21 CPF DO PROPRIETÁRIO:

903.781.994-04

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.  
GABINETE DO PREFEITO  
São Rafael/RN, 09 de Janeiro de 2018.

**RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 007/2018 - GP**

**Concede permissão para emplacamento e veículo de aluguel.**

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 150 de 15 de abril de 1999.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder permissão para o veículo cujas características estejam abaixo mencionadas seja emplacado na categoria de transporte de aluguel, (TAXI), na forma preceituada pela lei em referência:

PROPRIETÁRIO: JOSE CARLOS ALVES JALES  
ESPÉCIE TIPO: PASSAGEIRO/MICROÔNIBUS - NÃO

**APLICÁVEL**

ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 – ANO MODELO – 2008  
COMBUSTÍVEL: DIESEL  
MARCA/MODELO: FIAT DUCATO MINIBUS  
CÓDIGO RENAVAN: 00943127920  
COR PREDOMINANTE: CINZA  
PLACA: MOR 9097 - PB  
CHASSI: 93W244M2382019766  
CAP/POTÊNCIA: 16P/127CV

PRAÇA Nº 21 CPF DO PROPRIETÁRIO:  
903.781.994-04

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.  
GABINETE DO PREFEITO.  
São Rafael/RN, 07 de Janeiro de 2018.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 008/2018 - GP**

**Concede baixa de veículo de aluguel.**

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder baixa de veículo de aluguel cujas características constam abaixo:

PROPRIETARIO: ALEXANDRE FONSECA MEDEIROS  
ESPÉCIE TIPO: PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL/NÃO

**APLICÁVEL**

ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 – MODELO – 2012  
COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA  
MARCA/MODELO: CHEVROLET/CELTA 1.0L LT  
CÓDIGO RENAVAN: 002843242256  
COR PREDOMINANTE: PRATA – PLACA: MOO 0312/PB  
CHASSI: 9BGRP48FOCG107385  
CAP/POTENCIL: 05P/78CV  
PRAÇA – 25 CPF DO PROPRIETÁRIO:

054.677.934-46

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.  
GABINETE DO PREFEITO

São Rafael/RN, 10 de Janeiro de 2018.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 009/2018 - GP**

**Dispõe sobre exoneração de servidor.**

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – **EXONERAR, SIDNEY AIRES LOPES**, Coordenador de Juventude, cargo de Símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição e seus efeitos retroagem até a data de 02/01/2018;

Art.3º - **REVOGAR**, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.  
Gabinete do Prefeito  
São Rafael/RN, 12 de Janeiro de 2018.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 010/2018 - GP**

**Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo em comissão.**

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – **NOMEAR, SIDNEY AIRES LOPES**, para o cargo de Diretor de Trabalho, Habitação e Assistência Social, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição e seus efeitos retroagem a 02/01/2018.

Art.3º - **REVOGAR**, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito

São Rafael/RN, 12 de Janeiro de 2018.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 011/2018 - GP**

**Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo em comissão.**

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – **NOMEAR, ROSANA MARIA DE SOUZA SANTOS**, para o cargo de Secretária de Turismo, Esporte, Eventos e Cultura, símbolo CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Cultura;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição e seus efeitos retroagem a 02/01/2018;

Art.3º - **REVOGAR**, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito

São Rafael/RN, 12 de Janeiro de 2018.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 012/2018 - GP**

**Dispõe sobre designação de servidor para cargo em comissão.**

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, CESSÃO de servidor público, conforme portaria nº 002/2018, de 08 de Janeiro de 2018, da Câmara Municipal de São Rafael/RN;

**RESOLVE:**

Art.1º – **DESIGNAR** o servidor, **SILVESTRE MARINHEIRO DE SOUZA NETO**, integrante do quadro geral do poder legislativo municipal, matrícula: 0003, cedido ao poder executivo municipal com ônus para o cessionário, a assumir o cargo de Secretário Municipal de Governo, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com opção de remuneração do cargo em Comissão;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição com efeitos retroativos a 08/01/2018;

Art.3º - **REVOGAR**, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito

São Rafael/RN, 12 de Janeiro de 2018.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Prefeito Municipal

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN  
CNPJ: 08.085.417/0001-06  
**CONTRATADO (A):** COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN CNPJ: 08.324.196/0001-81  
**OBJETO:** SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 188.600,00(cento e oitenta e oito mil e seiscentos reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 04 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, ADM E FINANÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIB. ADM. E FINANÇAS  
Ação: 2007 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0141 - Administração Geral  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários  
Região: 0001 - São Rafael

Unidade Orçamentária: 05 .031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2013 - Funcionamento do Programa na Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO  
Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0146 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 0106400000 - Atenção Básica  
Região: 0001 - São Rafael

Unidade Orçamentária: 05 .031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2017 - Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde (Secretaria)  
Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0141 - Administração Geral  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde  
Região: 0001 - São Rafael

Unidade Orçamentária: 05 .031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2017 - Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde (Secretaria)  
Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0141 - Administração Geral  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União  
Região: 0001 - São Rafael

Unidade Orçamentária: 05 .031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2015 - Funcionamento da Vigilância em Saúde-Vigilância Sanitária  
Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Programa: 0112 - Vigilância Sanitária  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 0106600000 - Vigilância em Saúde  
Região: 0001 - São Rafael

Unidade Orçamentária: 07 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ação: 2020 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0113 - Escola de Qualidade para Todos  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç  
Região: 0001 - São Rafael

Unidade Orçamentária: 07 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ação: 2025 - Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recurso do Salário Educação  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0113 - Escola de Qualidade para Todos  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação  
Região: 0001 - São Rafael

Unidade Orçamentária: 07 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ação: 2023 - Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 40%  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0113 - Escola de Qualidade para Todos  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%  
Região: 0001 - São Rafael

Unidade Orçamentária: 08 .001 - SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL - SEC. MUN. DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ação: 2035 - Funcionamento do Conselho Tutelar  
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0130 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários  
Região: 0001 - São Rafael

Unidade Orçamentária: 08 .031 - SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ação: 2038 - Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0178 - Assistência Comunitária  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários  
Região: 0001 - São Rafael

Unidade Orçamentária: 08 .031 - SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ação: 2046 - Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGD/SUAS  
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0178 - Assistência Comunitária  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
Região: 0001 - São Rafael

Unidade Orçamentária: 10 .001 - SEC. MUN. DE AGRIC., PECUAR, PESCA E MEIO-AMBIENTE - SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., PESCA E MEIO-AMBIENTE  
Ação: 2048 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio-Ambiente  
Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  
Programa: 0161 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários  
Região: 0001 - São Rafael

Unidade Orçamentária: 06 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Ação: 2047 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO URBANO  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários  
Região: 0001 - São Rafael

Unidade Orçamentária: 09 .001 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTES, EVENTOS E CULTURA - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTES, EVENTOS E CULTURA  
Ação: 2045 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Eventos e Cultura  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0141 - Administração Geral  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários  
Região: 0001 - São Rafael

São Rafael/RN, 12 de janeiro de 2018

#### **RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**

Prefeito Municipal.

#### **PROCESSO Nº 004/2017**

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN  
CNPJ: 08.085.417/0001-06  
**CONTRATADO (A):** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN CNPJ: 08.334.385/0001-35  
**OBJETO:** SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA  
**VALOR GLOBAL:** R\$65.004,00(sessenta e cinco mil e quatro reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, caput, da Lei federal 8.666/93

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

#### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 04 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, ADM E FINANÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIB. ADM. E FINANÇAS  
Ação: 2007 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0141 - Administração Geral  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários  
Região: 0001 - São Rafael

Unidade Orçamentária: 05 .031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2013 - Funcionamento do Programa na Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO  
Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0146 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 0106400000 - Atenção Básica  
Região: 0001 - São Rafael

Unidade Orçamentária: 05 .031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2017 - Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde (Secretaria)  
Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0141 - Administração Geral

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde  
Região: 0001 - São Rafael

Unidade Orçamentária: 05 .031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2017 - Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde (Secretaria)  
Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0141 - Administração Geral  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União  
Região: 0001 - São Rafael

Unidade Orçamentária: 07 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ação: 2020 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0113 - Escola de Qualidade para Todos  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação  
Região: 0001 - São Rafael

Unidade Orçamentária: 07 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ação: 2025 - Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recurso do Salário Educação  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0113 - Escola de Qualidade para Todos  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação  
Região: 0001 - São Rafael

Unidade Orçamentária: 08 .001 - SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL - SEC. MUN. DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ação: 2035 - Funcionamento do Conselho Tutelar  
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0130 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários  
Região: 0001 - São Rafael

Unidade Orçamentária: 08 .031 - SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ação: 2038 - Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0178 - Assistência Comunitária  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários  
Região: 0001 - São Rafael

Unidade Orçamentária: 10 .001 - SEC. MUN. DE AGRIC., PECUÁR, PESCA E MEIO-AMBIENTE - SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., PESCA E MEIO-AMBIENTE  
Ação: 2048 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio-Ambiente  
Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  
Programa: 0161 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários  
Região: 0001 - São Rafael

Unidade Orçamentária: 06 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Ação: 2047 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO URBANO  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários  
Região: 0001 - São Rafael

Unidade Orçamentária: 09 .001 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTES, EVENTOS E CULTURA - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTES, EVENTOS E CULTURA  
Ação: 2045 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Eventos e Cultura  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0141 - Administração Geral  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários  
Região: 0001 - São Rafael

São Rafael/RN, 12 de janeiro de 2018

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Prefeito Municipal.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 923/2017**  
**ADESÃO PREGÃO Nº 005/2017/FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
CNPJ nº 08.085.417/0001-06  
**CONTRATADO:** SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA CNPJ nº: 11.511.020/0001-43  
**OBJETO:** Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Rafael/RN, através de adesão a ata de Registro de Preços nº 016/2017 do município de Fernando Pedroza/RN.  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** 42.865,80 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)  
**VIGÊNCIA:** 03/01/2018 a 02/07/2018  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Unidade: 05.031 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2012 - Programa Saúde na Escola - PSE  
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 0106400000 - Atenção Básica

Unidade: 05.031 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2013 - Funcionamento do Programa na Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO  
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 0106400000 - Atenção Básica

Unidade: 05.031 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2016 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC/AIH  
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Unidade: 05.031 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2017 - Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde (Secretaria)  
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal nº 007/2017.  
São Rafael/RN, 03 de janeiro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**  
CNPJ nº 08.085.417/0001-06  
**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
CPF. nº 012.463.954-28  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 11.511.020/0001-43  
JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS  
CPF nº 597.561.604-20  
Representante Legal  
CONTRATADO

**PROCESSO Nº 920/2017**  
**CONVITE Nº 005/2017**  
**REPUBLICADO POR INCORRENCIAÇÃO**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de Serviços Topográficos compreendendo Levantamento Topográfico Planialtimétrico com curvas de nível, quadro de cubação de áreas urbanas e rurais, Incluindo Prédios Públicos e Vias da cidade e perímetro de imóvel, no Município de São Rafael/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, o resultado da licitação, Convite nº.5/2017, em favor da empresa **SATIRO ENGENHARIA EIRELI-EPP- CNPJ: 24.913.966/0001-88**, que saiu vencedora com o valor global de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais), tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de Serviços Topográficos compreendendo Levantamento Topográfico Planialtimétrico com curvas de nível, quadro de cubação de áreas urbanas e rurais, Incluindo Prédios Públicos e Vias da cidade e perímetro de imóvel, no Município de São Rafael/RN, pelo que se lavrou o presente termo.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem serviços.

São Rafael/RN, 27 de dezembro de 2017.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 920/2017**  
**CONVITE Nº 005/2017/SEMINFRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
CNPJ nº 08.085.417/0001-06  
**CONTRATADO(A):** SATIRO ENGENHARIA EIRELI-EPP  
CNPJ nº: 24.913.966/0001-88

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de Serviços Topográficos compreendendo Levantamento Topográfico Planialtimétrico com curvas de nível, quadro de cubação de áreas urbanas e rurais, Incluindo Prédios Públicos e Vias da cidade e perímetro de imóvel, no Município de São Rafael/RN

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 03/01/2018 a 02/07/2018

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orç.:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 2047 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - São Rafael

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, a, da Lei federal 8.666/93.**

São Rafael/RN, 03 de janeiro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**  
CNPJ nº 08.085.417/0001-06  
**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
CPF. nº 012.463.954-28  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**SATIRO ENGENHARIA EIRELI-EPP**  
CNPJ: 24.913.966/0001-88  
**IVENS PEREIRA DOS SANTOS SATIRO**  
CPF nº 075.289.744-63  
Sócio  
CONTRATADO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 926/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, (gasolina, diesel e diesel S-10), tipo comum para uso exclusivo dos veículos da Frota do Município de São Rafael/RN, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante desta Ata e conforme abaixo especificada.

Fornecedor: <b>J. ASSIS DE MOURA ME</b>		
CNPJ: <b>05.029.476/0001-79</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Av. Senador João Câmara, 25 L, Centro, São Rafael/RN, CEP: 59518-000</b>		
Representante: <b>JOSÉ ASSIS DE MOURA - CPF: 117.964.108-61</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012063 - Gasolina Comum		LITRO	80000,00	4,130	330.400,00
2	0005888 - Óleo Diesel S-10		LITRO	150000,00	3,485	522.750,00
3	0008311 - Diesel		LITRO	50000,00	3,280	164.000,00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.017.150,00 (um milhão, dezessete mil, cento e cinquenta reais )

São Rafael/RN, 03 de janeiro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**  
CNPJ nº 08.085.417/0001-06  
**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
CPF.nº 012.463.954-26  
Prefeito Municipal.

**J. ASSIS DE MOURA ME**  
CNPJ nº.05.029.476/0001-79  
**JOSÉ ASSIS DE MOURA**  
CPF: nº 117.964.108-61

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 926/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017/SETAF**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
CNPJ nº 08.085.417/0001-06

**CONTRATADO:** J. ASSIS DE MOURA ME  
CNPJ nº: 05.029.476/0001-79

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, (gasolina, diesel e diesel S-10), tipo comum para uso exclusivo dos veículos da Frota do Município de São Rafael/RN, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** 1.017.150,00 (um milhão, dezessete mil, cento e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 03/01/2018 a 31/12/2018

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. PESCA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2048 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio-Ambiente

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários

Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2020 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários

Unidade: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ação: 2020 – Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 40%  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 0101900000 – Transferências do FUNDEB 40%

Unidade: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ação: 2031 – Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/PETERN  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 0106100000 – Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

Unidade: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Ação: 2047 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Unidade: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. TRIB. E FINANÇAS  
Ação: 2007 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Unidade: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Ação: 2002 – Funcionamento das Atividades do Gabinete do Prefeito  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Unidade: 05.031 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2017 – Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Unidade: 05.031 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2011 – Funcionamento da Estratégia Saúde da Família  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 0106400000 – Atenção Básica

Unidade: 05.031 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2053 – Funcionamento do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 0106400000 – Atenção Básica

Unidade: 08.031 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ação: 2038 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Unidade: 08.031 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ação: 2043 – Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGD  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade: 08.031 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ação: 2035 – Funcionamento do Conselho Tutelar  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

São Rafael/RN, 03 de janeiro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**  
CNPJ nº 08.085.417/0001-06  
RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA  
CPF. nº 012.463.954-28  
Prefeito Municipal

**J. ASSIS DE MOURA ME**  
CNPJ: 05.029.476/0001-79  
JOSÉ ASSIS DE MOURA  
CPF nº 117.964.108-61  
Empresário

## PUBLICAÇÕES DA CÂMARA PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE: VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES**  
**VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO**  
**1º SECRETÁRIO: VER. WAGNER MOURA BRITO**  
**2º SECRETÁRIO: VER. JOSÉ CARLOS GONÇALO**  
**BIÊNIO: 2017/2018**

### PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

**Dispõe sobre autoriza a cessão de servidor da câmara municipal de São Rafael/RN.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael, na pessoa do seu presidente Constitucional o sr. Cícero Pinheiro Tavares no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 17, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Rafael,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencente ao quadro de servidores da Câmara Municipal de São Rafael, para prestar seus serviços junto a Prefeitura Municipal de São Rafael.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
0003	Silvestre Marinheiro de Souza Neto	Auxiliar Administrativo

Art. 2º A remuneração do servidor ora cedido obedecerá as disposições legais do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de São Rafael, Lei 292/2011 art. 85.

Art. 3º A Câmara Municipal de São Rafael poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

São Rafael, RN 08 de Janeiro de 2018.

**CÍCERO PINHEIRO TAVARES**  
Presidente da Câmara Municipal de São Rafael

### REF. PROCESSO LIC. Nº 001/2018 – DISPENSA Nº 001/2018

**INTERESSADO:** Secretaria Legislativa.

**ASSUNTO:** Contratação Direta de serviço de consultoria em licitação.

#### TERMO DE DISPENSA

**1-ANALISANDO**, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**2-HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o prestador de serviços **SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO**.

**3-DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a Contratação Direta de serviços de consultoria em licitação, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Rafael – Secretaria Legislativa.

**4-DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São Rafael/ RN, 09 de janeiro de 2018.

**Cícero Pinheiro Tavares**  
Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2018  
DISPENSA Nº 001/2018 – PROC. LIC. Nº 001/2018**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Rafael/RN;  
**CONTRATADO:** SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO;  
**OBJETO:** Contratação Direta de serviço de consultoria em licitação;  
**VIGÊNCIA:** 09 de janeiro de 2018 a 30 de abril de 2018; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0002.2001 – Manutenção Dinâmica das atividades da Câmara; Elemento de despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria; Fonte: 01000. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II.

São Rafael/ RN, 09 de janeiro de 2018.

**Cícero Pinheiro Tavares**  
Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN

**REF. PROCESSO LIC. Nº 002/2018 – DISPENSA Nº 002/2018**

**INTERESSADO:** Secretaria Legislativa.  
**ASSUNTO:** Contratação direta para manutenção e aquisição de peças para FIAT MOBI LIKE 1.0 8V FLEX, PLACA: QGG6984.

**TERMO DE DISPENSA**

**1-ANALISANDO**, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.  
**2-HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **AUTOBRAZ-COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.  
**3-DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93, a contratação direta para manutenção e aquisição de peças para FIAT MOBI LIKE 1.0 8V FLEX, PLACA: QGG6984, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Rafael – Secretaria Legislativa.  
**4-DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São Rafael/ RN, 09 de janeiro de 2018.

**Cícero Pinheiro Tavares**  
Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DA  
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA  
DISPENSA Nº 002/2018 - PROC. LIC. Nº 002/2018**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Rafael/RN;  
**CONTRATADA:** AUTOBRAZ-COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA;  
**OBJETO:** Contratação direta para manutenção e aquisição de peças para FIAT MOBI LIKE 1.0 8V FLEX, PLACA: QGG6984; **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** Até 5 (cinco) dias após o recebimento da OES e AC.; **VALOR GLOBAL:** R\$ 461,16 (quatrocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0002.2001 – Manutenção Dinâmica das atividades da Câmara; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços terceiros – PJ, 33.90.30 – Material de consumo; Fonte: 01000. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XVII.

São Rafael/ RN, 09 de janeiro de 2018.

**Cícero Pinheiro Tavares**  
Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN

**REF. PROCESSO LIC. Nº 003/2018 – DISPENSA Nº 003/2018**

**INTERESSADO:** Secretaria Legislativa.  
**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços de fornecimento de energia elétrica

**TERMO DE DISPENSA**

**1-ANALISANDO** minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.  
**2-HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ:**

**08.324.196/0001-81**, perfazendo a importância global estimada de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o período de janeiro a dezembro de 2018.  
**3-DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de fornecimento de energia elétrica**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Rafael – Secretaria Legislativa.  
4-A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa concessionária exclusiva não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.  
**5-DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São Rafael/ RN, 09 de janeiro de 2018.

**Cícero Pinheiro Tavares**  
Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN

**EXTRATO DISPENSA Nº 003/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Rafael/RN;  
**CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: **08.324.196/0001-81**; **OBJETO:** fornecimento de energia elétrica para o prédio da sede da Câmara Municipal de São Rafael/RN; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** meses de janeiro a dezembro de 2018; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0002.2001 – Manutenção Dinâmica das atividades da Câmara; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ; Fonte: 01000. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 24, XXII da Lei Nº 8.666/93.

São Rafael/ RN, 09 de janeiro de 2018.

**Cícero Pinheiro Tavares**  
Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN

**REF. PROCESSO LIC. Nº 004/2018**

**ASSUNTO:** Contratação Direta dos serviços de fornecimento de água encanada.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018**

1-De acordo.  
2-Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação dos serviços de fornecimento de água encanada junto a empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 08.334.385/0001-35)**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Rafael – Secretaria Legislativa, para o período de janeiro a dezembro de 2018, com a importância global estimada de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).  
3-A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.  
4-Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino à Tesouraria que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São Rafael/ RN, 09 de janeiro de 2018.

**Cícero Pinheiro Tavares**  
Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Rafael/RN;  
**CONTRATADA:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 08.334.385/0001-35); **OBJETO:** execução dos serviços de fornecimento de água encanada; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** meses de janeiro a dezembro de 2018; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0002.2001 – Manutenção Dinâmica das atividades da Câmara; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ; Fonte: 01000. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 25, caput, da Lei Nº 8.666/93.

São Rafael/ RN, 09 de janeiro de 2018.

**Cícero Pinheiro Tavares**  
Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN

**REF. PROCESSO LIC. Nº 005/2018**

**ASSUNTO:** Contratação dos serviços de telefonia fixa.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018**

1-De acordo.

2-Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação dos serviços de telefonia fixa junto a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ: 33.000.118/0016-55)**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Rafael – Secretaria Legislativa, para o período de janeiro a dezembro de 2018, com a importância global estimada de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

3-A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

4-Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino à Tesouraria que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São Rafael/ RN, 09 de janeiro de 2018.

**Cícero Pinheiro Tavares**  
Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Rafael/RN;  
**CONTRATADA:** TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ: 33.000.118/0016-55); **OBJETO:** execução dos serviços de telefonia fixa; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** meses de janeiro a dezembro de 2018; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0002.2001 – Manutenção Dinâmica das atividades da Câmara; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ; Fonte: 01000. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 25, caput, da Lei Nº 8.666/93.

São Rafael/ RN, 09 de janeiro de 2018.

**Cícero Pinheiro Tavares**  
Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN

**REF. PROCESSO LIC. Nº 006/2018**

**ASSUNTO:** Contratação dos serviços de postagens: carta, telegrama e malote.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018**

1-De acordo.

2-Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, **DETERMINO** que se proceda, com

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação dos serviços de postagens: carta, telegrama e malote junto a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (CNPJ: 34.028.316/0025-80)**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Rafael – Secretaria Legislativa, para o período de fevereiro a dezembro de 2018, com a importância global estimada de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3-A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

4-Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino à Tesouraria que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São Rafael/ RN, 09 de janeiro de 2018.

**Cícero Pinheiro Tavares**  
Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Rafael/RN;  
**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (CNPJ: 34.028.316/0025-80); **OBJETO:** execução dos serviços de postagens: carta, telegrama e malote; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** meses de janeiro a dezembro de 2018; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0002.2001 – Manutenção Dinâmica das atividades da Câmara; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ; Fonte: 01000. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 25, caput, da Lei Nº 8.666/93.

São Rafael/ RN, 09 de janeiro de 2018.

**Cícero Pinheiro Tavares**  
Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN

**REF. PROCESSO LIC. Nº 007/2018**

**ASSUNTO:** Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos da Câmara Municipal de São Rafael/ RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018**

1-De acordo.

2-Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos da Câmara Municipal de São Rafael/ RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte junto a empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (CNPJ n.º 00.639.299/0001-29)**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Rafael – Secretaria Legislativa, para o período de janeiro a dezembro de 2018, com a importância global estimada de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3-A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

4-Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino à Tesouraria que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São Rafael/ RN, 09 de janeiro de 2018.

**Cícero Pinheiro Tavares**  
Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Rafael/RN;  
**CONTRATADA:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (CNPJ n º 00.639.299/0001-29); **OBJETO:** execução dos serviços de publicação dos atos administrativos da Câmara Municipal de São Rafael/RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** meses de janeiro a dezembro de 2018; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0002.2001 – Manutenção Dinâmica das atividades da Câmara; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ; Fonte: 01000. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 25, caput, da Lei Nº 8.666/93.

São Rafael/ RN, 09 de janeiro de 2018.

**Cícero Pinheiro Tavares**  
Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN

**REF. PROCESSO LIC. Nº 008/2018**

**ASSUNTO:** Contratação dos serviços de publicação de avisos de licitação da Câmara Municipal de São Rafael/ RN em Jornal Diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018**

1-De acordo.

2-Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação dos serviços de publicação de avisos de licitação da Câmara Municipal de São Rafael/ RN em Jornal Diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte junto a empresa, **EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA (CNPJ: 08.272.908/0001-66)**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Rafael – Secretaria Legislativa, para o período de janeiro a dezembro de 2018, com a importância global estimada de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3-A empresa, **EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA (CNPJ: 08.272.908/0001-66)** comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista.

4-Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino à Tesouraria que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São Rafael/ RN, 09 de janeiro de 2018.

**Cícero Pinheiro Tavares**  
Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Rafael/RN;  
**CONTRATADA:** EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA (CNPJ: 08.272.908/0001-66); **OBJETO:** execução dos serviços de publicação de avisos de licitação da Câmara Municipal de São Rafael/ RN em Jornal Diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** meses de janeiro a dezembro de 2018; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0002.2001 – Manutenção Dinâmica das atividades da Câmara; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ; Fonte: 01000. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 25, caput, da Lei Nº 8.666/93.

São Rafael/ RN, 09 de janeiro de 2018.

**Cícero Pinheiro Tavares**  
Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN

ESPAÇO NÃO UTILIZADO  
ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO